

Vitória/ES, 05 de junho de 2019.

Aos Presidentes das Cooperativas Capixabas

Assunto: Contribuição Confederativa

Senhores Presidentes, a OCB/ES vem através de sua Diretoria Executiva, fornecer os esclarecimentos necessários ao regular recolhimento da Contribuição Confederativa, recém aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da OCB/ES realizada em 28 de maio de 2019.

1 – O QUE É?

A Contribuição Confederativa, cujo o caráter é facultativo, tem como objetivo a manutenção do Sistema Sindical Cooperativista, sendo utilizada para custear o sistema confederativo da representação sindical patronal, subsidiando os sindicatos, as federações e as confederações da categoria profissional e econômica, bem como para garantir serviços sindicais, como por exemplo, assistência em negociação coletiva, assessoria e consultorias jurídicas, convênios e licitações, capacitação sindical e publicações sindicais.

Após diversos estudos técnicos, a Contribuição Confederativa surgiu no Sistema Sindical como uma ferramenta para o fortalecimento da categoria econômica, bem como a defesa dos seus interesses, direitos e representação, tendo em vista o fim da obrigatoriedade da Contribuição Sindical, bem como a necessidade de uma receita criada e voltada exclusivamente para o Cooperativismo, tendo como base legal a Resolução Normativa nº 001/2018 da CNCoop.

Destarte, o repasse do valor recolhido será realizado às entidades que compõe, conjuntamente com a OCB/ES, o Sistema Cooperativista Sindical, abaixo exemplificado:

- 70% - OCB/ES

- 30% - FECOOP SULENE (ES, MG, AL, BA e SC)
- 10% - CNCoop (Confederação Nacional das Cooperativas)

Todo o valor arrecado ficará dentro do Sistema Sindical Patronal Cooperativista, não sendo mais destinado qualquer valor ao governo, como era com a Contribuição Sindical, a qual 20% ia para o Fundo de Amparo ao Trabalhador e não trazia qualquer benefício às Cooperativas.

Convém esclarecer que a OCB/ES, atualmente, só obtém sua renda de custeio sindical por intermédio da Contribuição Confederativa, as demais contribuições não são cobradas das Cooperativas Capixabas, motivo pelo qual seu pagamento é importante para, conforme dito acima, a manutenção de diversos serviços sindicais prestados à todas as Cooperativas Capixabas.

2 – TABELA ESTADUAL (OCB/ES)

Importante ressaltar que a Contribuição Confederativa será calculada com base em uma tabela progressiva, considerando o capital social de cada cooperativa, a qual deverá ser aprovada pelas cooperativas em assembleia geral da respectiva unidade estadual, sendo esta, no Espírito Santo, a única fonte de receita sindical da OCB/ES.

A OCB/ES, em 28 de maio de 2019, observando os requisitos legais instituído pela CNCoop, aprovou em Assembleia Geral Extraordinária a tabela da Contribuição Confederativa, abaixo, tendo sido devidamente publicada e tornada de conhecimento comum, através de ampla divulgação nas redes sociais e no site oficial da OCB/ES, sendo que as Cooperativas Capixabas deverão verificar seu capital social ao final do exercício de 2018, ou seja, em 31 de dezembro de 2018, para obterem seu correto enquadramento na tabela.

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De R\$ 0,01 a R\$ 12.399,00	Contribuição Mínima	R\$ 600,00
2	De R\$ 12.400,00 a R\$ 24.797,00	0,8	R\$ 585,00
3	De R\$ 24.798,00 a R\$ 247.965,00	0,2	R\$ 621,00
4	De R\$ 247.966,00 a R\$ 24.796.500,00	0,1	R\$ 739,00
5	De R\$ 24.796.501,00 a R\$ 132.248.000,00	0,02	R\$ 22.260,00
6	De R\$ 132.248.001,00 em diante	Contribuição Máxima	R\$ 46.684,00

3 – COMO CONTRIBUIR E EFETUAR O PAGAMENTO?

Neste ano de 2019, a Contribuição Confederativa possuirá vencimento em 28 (vinte e oito) de junho, sendo paga através de boleto bancário enviado pela OCB/ES, cujo valor será calculado sobre o capital social da cooperativa, conforme apresentado acima.

Para auxiliar todas as Cooperativas em nossa base, temos uma equipe preparada para auxiliá-los nas etapas que envolvam o enquadramento e o cálculo da contribuição. Para isso, basta seguir os passos abaixo:

a) ENVIE O BALANÇO: A equipe financeira da OCB/ES, está à disposição para realizar os cálculos e o regular enquadramento de sua Cooperativa na Tabela da Contribuição Confederativa. Para isto, basta enviar seu balanço para gefin-ocb-es@ocbes.coop.br ou asjur@ocbes.coop.br

b) PAGAMENTO DO BOLETO: Após enviar o balanço, a equipe técnica irá realizar o enquadramento e emitir o boleto no valor previsto na Tabela da Contribuição Confederativa. Após enviará a Cooperativa para o pagamento.

c) VENCIMENTO: Lembramos que seu vencimento se dá em 30 de junho de 2019 e lembramos que caso o pagamento ocorra fora do prazo, haverá acréscimo de juros correção monetária na forma da lei.

4 – SISTEMA SINDICAL PATRONAL COOPERATIVISTA

Assim como ocorreu em 2018, contamos com o apoio das Cooperativas Capixabas junto ao recolhimento da referida contribuição, buscando a manutenção dos serviços ofertados as Cooperativas, tais como: assistência em Negociação Coletiva (Convenção Coletiva de Trabalho - CCT; Acordo Coletivo de Trabalho – ACT; Dissídio Coletivo), Assessorias e Consultorias Jurídicas, Convênios e Licitações, Capacitações Sindicais, Publicações Sindicais etc.

Por fim, renovamos nossos votos de estima e respeito, finalizando com o agradecimento pela confiança e apoio depositados em nosso trabalho, firmando nosso compromisso de fortalecer ainda mais o Cooperativismo Capixaba.



PEDRO SCARPI MELHORIM
Presidente Executivo da OCB/ES



CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente da OCB/ES

DIRETORIA EXECUTIVA DA OCB/ES